

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

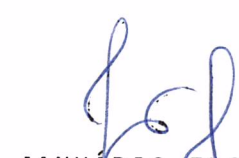
R E S O L U Ç Ã O N º 2917 / 9 2 - C T P C / D F

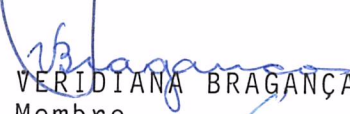
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, consistente do processo nº 030.020786/90, por unanimidade,

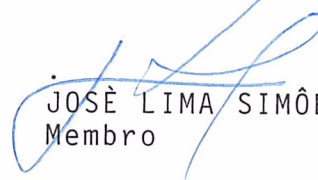
R E S O L V E :

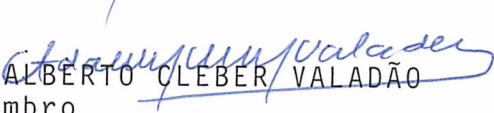
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 710/92-DF-DTU/ST.

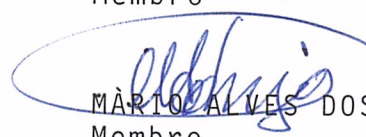
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

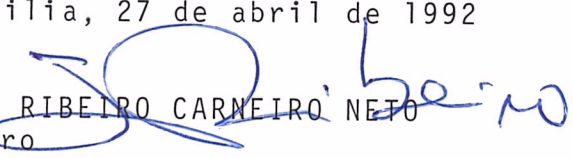

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

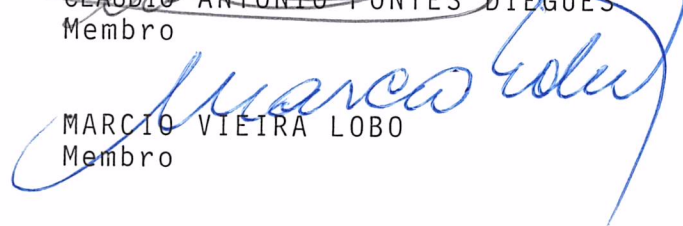

MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA
Membro

Brasília, 27 de abril de 1992


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro